

Previsão Pagamentos em Geral

Identificador	Taxa	Descrição	Vencimento	Valor Total
234	756	MANUTENÇÃO	10/07/2023	RR\$3.659,35

Vencimento	Cod. Imóv.	Logradouro	Número/Complemento	Evento	Valor
10/07/2023	08578	INDEPENDENCIA	2150		RR\$ 1.153,07
10/07/2023	08578	INDEPENDENCIA	2150		RR\$ 1.300,00
10/07/2023	08578	INDEPENDENCIA	2150		RR\$ 877,43
10/07/2023	08578	INDEPENDENCIA	2150		RR\$ 328,85

Alex Pás de Camargo
213.711.788-60



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

CONTRATANTE: JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Duílio Berti, nº 232, Condomínio Chácara Santa Maria – Votorantim/SP, devidamente inscrito e cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 05.230.121/0001-43, neste ato representado por seu sócio proprietário, JOSE DUILIO JUSTI, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade do RG nº 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.766.128-20, residente e domiciliado Rua Duilio Berti nº 232, Chácara Santa Maria - Votorantim/SP.

CONTRATADA: ALEX PAES DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Antunes nº 151, Iporanga - Sorocaba/SP, devidamente inscrito e cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 49.433.882/0001-78, neste ato representado por seu sócio proprietário ALEX PAES DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade do RG nº 34.675.727SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.711.788-60, residente e domiciliado na Rua Felício João nº 390 Apto 140, Parque Vitória Régia -Sorocaba/SP.

DO OBJETO

O objetivo presente pacto é a prestação de serviços por parte da **contratada** à **contratante** na área de serviços gerais:

- a) Executar serviços gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços acordados para serem prestados são:

Fabricação e instalação de escada marinheiro

- **Medidas:**
6 m de comprimento;
50 cm de largura com proteção corporal.
- **Escopo do serviço:**
 1. Fabricação e instalação de escada marinheiro;
 2. Fabricação e instalação da plataforma de apoio;
 3. Pintura da escada na cor amarelo (segurança);

Os serviços acima citados serão **executados** no imóvel sito à Avenida Independência nº 2150, Jardim Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-101.

DO PRAZO

O prazo de finalização e entrega de todos os serviços contratados será de 30 dias corridos após o início de execução dos serviços, que deverá ocorrer em até 15 dias da assinatura deste contrato.



DO PAGAMENTO

O valor dos serviços será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), abrangido neste valor, apenas a mão de obra. O valor será pago em 2 parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (mil, cento e cinquenta reais) cada, sendo uma entrada de 50% na finalização do trabalho o saldo de 50%, 30 dias úteis após a finalização.

Os pagamentos serão realizados por intermédio da imobiliária **JÚLIO CASAS IMÓVEIS**, em conta corrente que o **CONTRATADO** vier a indicar, valendo o comprovante da transação bancária como recibo de pagamento.

DA GARANTIA

A CONTRATADA dá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços, por todos os serviços e materiais utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir toda a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de todas as atividades contratadas e/ou substabelecidas, sendo exato que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **contratante** e a **contratada** ou mesmo terceiros, prepostos e funcionários dos contratados que venham a trabalhar na obra.

Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos realizados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.

Realizar o trabalho com zelo e dedicação, respeitando às normas técnicas, bem como o horário comercial para realização dos serviços.

Observar rigorosamente o prazo para realização dos serviços, sob pena de rescisão e multa prevista na cláusula 08 abaixo.

Fornecer, usar e fiscalizar que seus funcionários e colaboradores usem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e demais itens de segurança, em estrita observância das leis e demais normas que regem a segurança do trabalho, durante toda a execução dos serviços, sob pena de não o fazendo restar configurado infração contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso necessário à execução dos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer vício ou defeito que venha a ser constatado na obra.

DA RESCISÃO

Havendo infração contratual ou descumprimento de suas obrigações por qualquer das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de uma parte à outra, sendo que a parte infratora deverá pagar a multa penal compensatória de 10% do valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.



DO FORO

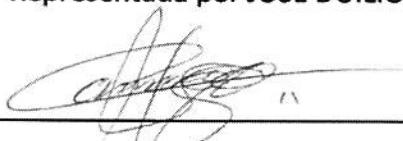
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes de presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelo que assinam na melhor forma de direito juntamente com as testemunhas abaixo:

SOROCABA, 03 de MAIO DE 2023.



CONTRATANTE: JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA
Representada por JOSE DUILIO JUSTI



CONTRATADA: ALEX PAES DE CAMARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Marcos Morano
CPF: 304.154.598-81



Nome: Amanda Gaudine dos Santos
CPF: 480.721.648-66

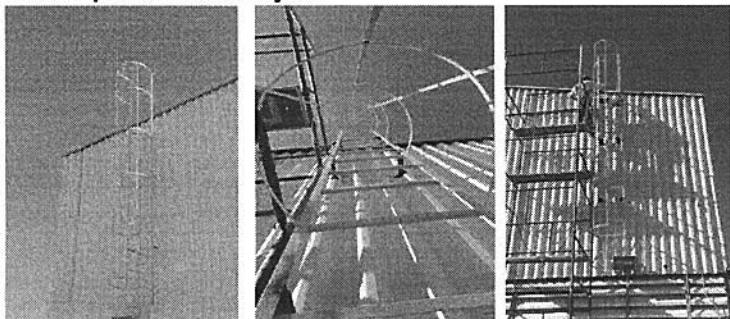


DECLARAÇÃO DE TERMINO DE MANUTENÇÃO

LOCATÁRIA: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 18.233.211/0019-69, neste ato representada por seus administradores **RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA ABREU**, portador do RG nº 42192386 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.013.278-82 e **CARLOS RODRIGUEZ SALINAS**, portador do RNM nº G069823-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.528.538-82, declaram finalizada a manutenção e de pleno acordo com os serviços abaixo destacados, prestados e realizados no imóvel sítio: Avenida Independência nº - Sorocaba/SP.

Fabricação e instalação de escada de marinheiro.

Fotos após a manutenção:



Observação: Após concluir a finalização, a **LOCATÁRIA**, deve comunicar imediatamente a **JULIO CASAS** caso haja alguma intercorrência referente a manutenção realizada principalmente após a primeira chuva, para que possamos acionar a garantia junto ao prestador de serviço.

Carlos Rodriguez Salinas

Carlos Rodriguez Salinas (26 de Junho de 2023 16:50 ADT)

Rafael Abreu

Rafael Abreu (27 de Junho de 2023 16:39 ADT)

FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Neste ato representada por

Carlos Rodriguez Salinas

Rafael Abreu

ASSINATURA I CHAMADO 1100 I FL I TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA I L JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LDTA I FILIAL SOROCABA

Relatório de auditoria final

2023-06-27

Criado em:	2023-06-26 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Laís Formagio (laís.formagio@solistica.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACv5r8Dq3-4qPUz5aD9f31GZtYznHZWHg

Histórico de "ASSINATURA I CHAMADO 1100 I FL I TERMO D E CONCLUSÃO DE OBRA I L JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LDTA I FILIAL SOROCABA"

- 📄 Documento criado por Laís Formagio (laís.formagio@solistica.com)
2023-06-26 - 15:52:33 ADT- Endereço IP: 177.69.205.81
- ✉️ Documento enviado por email para Carlos Rodriguez (carlos.rodriguez@solistica.com) para assinatura
2023-06-26 - 15:53:47 ADT
- ✉️ Documento enviado por email para Rafael Abreu (rafael.abreu@solistica.com) para assinatura
2023-06-26 - 15:53:48 ADT
- ✉️ Email visualizado por Carlos Rodriguez (carlos.rodriguez@solistica.com)
2023-06-26 - 16:49:16 ADT- Endereço IP: 177.69.205.81
- ✍️ O signatário Carlos Rodriguez (carlos.rodriguez@solistica.com) inseriu o nome Carlos Rodriguez Salinas ao assinar
2023-06-26 - 16:50:21 ADT- Endereço IP: 187.50.106.130
- ✍️ Documento assinado eletronicamente por Carlos Rodriguez Salinas (carlos.rodriguez@solistica.com)
Data da assinatura: 2023-06-26 - 16:50:23 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.50.106.130
- ✉️ Email visualizado por Rafael Abreu (rafael.abreu@solistica.com)
2023-06-27 - 16:31:26 ADT- Endereço IP: 104.47.56.254
- ✍️ Documento assinado eletronicamente por Rafael Abreu (rafael.abreu@solistica.com)
Data da assinatura: 2023-06-27 - 16:39:07 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.211.9.50



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

 Contrato finalizado.

2023-06-27 - 16:39:07 ADT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

CONTRATANTE: JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Duílio Berti, nº 232, Condomínio Chácara Santa Maria – Votorantim/SP, devidamente inscrito e cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 05.230.121/0001-43, neste ato representado por seu sócio proprietário, JOSE DUILIO JUSTI, brasileiro, separado, engenheiro, portador da célula de identidade do RG nº 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.766.128-20, residente e domiciliado Rua Duilio Berti nº 232, Chácara Santa Maria - Votorantim/SP.

CONTRATADA: ALEX PAES DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Antunes nº 151, Iporanga - Sorocaba/SP, devidamente inscrito e cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 49.433.882/0001-78, neste ato representado por seu sócio proprietário ALEX PAES DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade do RG nº 34.675.727SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.711.788-60, residente e domiciliado na Rua Felício João nº 390 Apto 140, Parque Vitória Régia -Sorocaba/SP.

DO OBJETO

O objetivo presente pacto é a prestação de serviços por parte da **contratada** à **contratante** na área de serviços gerais:

- a)** Executar serviços gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços acordados para serem prestados são:

Fabricação e instalação de escada marinheiro

- **Medidas:**
6 m de comprimento;
50 cm de largura com proteção corporal.
- **Escopo do serviço:**
 1. Fabricação e instalação de escada marinheiro;
 2. Fabricação e instalação da plataforma de apoio;
 3. Pintura da escada na cor amarelo (segurança);

Os serviços acima citados serão **executados** no imóvel sítio à Avenida Independência nº 2150, Jardim Iporanga – Sorocaba/SP – CEP: 18087-101.

DO PRAZO

O prazo de finalização e entrega de todos os serviços contratados será de 30 dias corridos após o início de execução dos serviços, que deverá ocorrer em até 15 dias da assinatura deste contrato.



DO PAGAMENTO

O valor dos serviços será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), abrangido neste valor, apenas a mão de obra. O valor será pago em 2 parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (mil, cento e cinquenta reais) cada, sendo uma entrada de 50% na finalização do trabalho o saldo de 50%, 30 dias úteis após a finalização.

Os pagamentos serão realizados por intermédio da imobiliária JÚLIO CASAS IMÓVEIS, em conta corrente que o **CONTRATADO** vier a indicar, valendo o comprovante da transação bancária como recibo de pagamento.

DA GARANTIA

A CONTRATADA dá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços, por todos os serviços e materiais utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir toda a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de todas as atividades contratadas e/ou substabelecidas, sendo exato que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **contratante** e a **contratada** ou mesmo terceiros, prepostos e funcionários dos contratados que venham a trabalhar na obra.

Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos realizados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.

Realizar o trabalho com zelo e dedicação, respeitando às normas técnicas, bem como o horário comercial para realização dos serviços.

Observar rigorosamente o prazo para realização dos serviços, sob pena de rescisão e multa prevista na cláusula 08 abaixo.

Fornecer, usar e fiscalizar que seus funcionários e colaboradores usem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e demais itens de segurança, em estrita observância das leis e demais normas que regem a segurança do trabalho, durante toda a execução dos serviços, sob pena de não o fazendo restar configurado infração contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso necessário à execução dos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer vício ou defeito que venha a ser constatado na obra.

DA RESCISÃO

Havendo infração contratual ou descumprimento de suas obrigações por qualquer das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de uma parte à outra, sendo que a parte infratora deverá pagar a multa penal compensatória de 10% do valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.

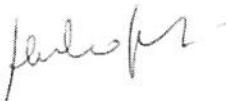


DO FORO

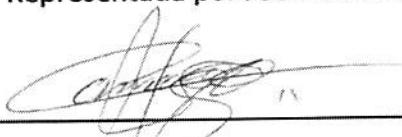
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes de presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelo que assinam na melhor forma de direito juntamente com as testemunhas abaixo:

SOROCABA, 03 de MAIO DE 2023.



CONTRATANTE: JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA
Representada por JOSE DUILIO JUSTI



CONTRATADA: ALEX PAES DE CAMARGO

TESTEMUNHAS:



Nome: Jose Moraes Morane
CPF: 314.154.598-81



Nome: Amanda Gaudine dos Santos
CPF: 480.721.668-60